



Terça-feira, 05 de agosto de 2025



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
PROCESSO 1DOC Nº 1149/2025

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **DIEGO JARDIM PERGO**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.279-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 1081, bairro centro, CEP-87.550-000, na cidade de Altônia-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 34.789.777/0001-07, neste ato representada por: **Lucas da Silva Lucena**, brasileiro, casado, empresário, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.383.546-1, órgão expedidor SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 085.960.099-81, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro, nº. 76, bairro centro, Município de Altônia-PR, CEP 87.550-000, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 96/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 006/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para a construção de guarita, cerca de concreto com alambrado e portão de entrada no aterro sanitário municipal de Altônia.**

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de execução da contratação é de 60 (sessenta) dias.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
09	01	4.4.90.51.02.07	818	1854100121098000	3231/4343
09	01	4.4.90.51.02.07	000	1854100121098000	3838/4420

Altônia-PR, 31 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 125 / 2025

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para Avaliação Extraordinária de Desempenho Funcional, nos casos de conclusão de estágio probatório sem avaliação formal.

O PREFEITO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 41, § 4º da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 12, de 11 de dezembro de 2018, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e considerando a necessidade de regularização administrativa de situações funcionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam instituídas as COMISSÕES ESPECIAIS DE AVALIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, com a finalidade de proceder à avaliação retroativa de desempenho funcional de profissionais do magistério que concluíram o estágio probatório sem avaliação formal e que, posteriormente, evoluíram de classe funcional.

Art. 2º As Comissões ficam constituídas da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Educação Antonio Sérgio Rodrigues

Katia Cristina da Silva Sapun Silvana Assis Guido

Cleysiane Gobetti Affonso Gamboa

II – Escola Municipal Antoine Elias Estephan – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Ivalda Farias de Souza

Cristiane Perdomo Varago do Carmo

Joelma Zanchi

Edileuza Aparecida Gallo Camilo

III – Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Jordana Priuli Costa Garcia

Sandra dos Santos Galindo Costenaro Dirlene Maciel

Graice Aparecida de Oliveira Bragueto

IV – Escola Municipal Governador Jayme Canet Junior – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Andreia Virgílio Baroni Badziak Keila Michele Bezan Baroni Lenite Rosa Doneda Benedetti Neide Fatima Terezão

V – Escola Municipal Professor Rubens Tessaro – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Juliana Stell de Azevedo Alborgueti Edmarize Sanches Cardenes Debasio Edite Eugênia de Alcântara

Vera Miloch Soares

VI – Escola Municipal Rui Barbosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Maria de Lourdes Costa Claudia Regina Lissoni

Priscila de Oliveira Bezerra Batista Ana Lucia Pinguello Xavier

VII – Escola Municipal Professora Telma Aparecida Pessato Bonfim – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Marta Cristina Ferreira Pizzi

Maria Edicléria de Santana

Cristina de Fatima Peluso Rovere

Claudirene Silva Coqueiro França

VIII – CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Cleudence Merchi

Bonfim

Maria De Lourdes Freitas da Silva

Cleide Valéria Ritta de Lima

Ane Caroline Chagas Aparecida da Silva Azevedo

Art. 3º Caberá as Comissões:

I - levantar e analisar a situação funcional dos profissionais mencionados;

II - aplicar avaliação extraordinária de desempenho, nos moldes previstos no Plano de Carreira;

III - elaborar relatório conclusivo com recomendação para convalidação ou não dos atos de evolução funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia, 04 de Agosto de 2025

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal